



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

CONTRATO DE RATEIO Nº 1.087.00/2022

TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACAREÍ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA – CONSAVAP, TENDO POR OBJETO A DEFINIÇÃO DAS REGRAS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NOS REPASSES DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS.

Pelo presente instrumento contratual integrado especialmente pelo Processo Administrativo nº 042/2022 DA/SS e conforme Cláusula Primeira do Protocolo de Intenções referente à constituição do Consórcio Intermunicipal da Saúde do Alto Vale do Paraíba – CONSAVAP, oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, de um lado

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREÍ, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.694.139/0001-83, com sede à Rua Praça dos Três Poderes, nº 73, Centro, Jacareí/SP, CEP: 12.315-310, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**, portador do RG nº 18.048.403-5 – SSP/SP e do CPF nº 081.117.678-97, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado:

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA – CONSAVAP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.701.130/0001-80, com sede na Avenida Benedito Matarazzo, nº 9.931, Jardim Oswaldo Cruz, São José dos Campos/SP, CEP: 12.216-580, neste ato representado por seu Presidente **VICTOR DE CÁSSIO MIRANDA**, portador do RG nº 28.111.766-4 – SSP/SP e do CPF nº 251.880.488-92, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e

têm entre si, ajustado, diante da minuta aprovada pela Procuradoria Geral do Município e nos termos do determinado às fls. 48/50 do processo mencionado, com inteira sujeição a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Contrato de Consórcio Público do CONSAVAP e celebram por força do presente instrumento, o presente **CONTRATO DE RATEIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:



1



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Contrato de rateio reger-se-á pelo disposto no art. 8º da lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como dos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui-se como Objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição das regras e critérios de participação financeira do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses devidos ao custeio das despesas de todas as atividades consorciadas para o exercício de 2023, consoante a transferência de recursos para custeio:

- a) da instalação, aquisição de equipamentos e manutenção da sede, da remuneração de empregados e encargos trabalhistas, sociais e fiscais do CONTRATADO; e
- b) da execução do Programa Serviço de Atendimento Móvel de Urgência –SAMU 192 na região do Alto Vale do Paraíba, por intermédio da entidade SPDM – Associação Paulista para Desenvolvimento da Medicina.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O CONTRATANTE, para o exercício financeiro de 2023 deverá consignar ou ter consignado como crédito adicional especial, em sua Legislação Orçamentária pertinente, dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato de Rateio.

3.2 Poderá ser o CONTRATANTE excluído do CONSAVAP, em conformidade com o contrato de constituição do Consórcio, e após prévia suspensão, quando não consignar, como crédito adicional especial na sua legislação orçamentária pertinente, dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio do presente Contrato de Rateio.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA QUARTA – VALORES

4.1 No rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o CONTRATANTE fica comprometido perante o CONTRATADO com sua Cota-Parte Anual de 2022, conforme planilha anexa e parte integrante deste contrato:

	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
HABITANTES 224.826	Manutenção do CONSAVAP	R\$ 234.174,18
	Programa SAMU – Cota Municipal	R\$ 5.222.208,85
AMBULÂNCIAS: BÁSICA/AVANÇADA 03 UNIDADES BÁSICAS 01 UNIDADE AVANÇADA	Programa SAMU – Repasse Federal (Habilitação e Qualificação)	R\$ 1.367.736,00
TOTAL ANUAL		R\$ 6.824.119,03



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

COTA PARTE MENSAL

Meses	ADM	SAMU	FEDERAL	TOTAL
Jan	R\$ 19.514,52	R\$ 435.184,07	R\$ 113.978,00	R\$ 568.676,59
Fev	R\$ 19.514,52	R\$ 435.184,07	R\$ 113.978,00	R\$ 568.676,59
Mar	R\$ 19.514,52	R\$ 435.184,07	R\$ 113.978,00	R\$ 568.676,59
Abr	R\$ 19.514,52	R\$ 435.184,07	R\$ 113.978,00	R\$ 568.676,59
Mai	R\$ 19.514,52	R\$ 435.184,07	R\$ 113.978,00	R\$ 568.676,59
Jun	R\$ 19.514,52	R\$ 435.184,07	R\$ 113.978,00	R\$ 568.676,59
Jul	R\$ 19.514,52	R\$ 435.184,07	R\$ 113.978,00	R\$ 568.676,59
Ago	R\$ 19.514,52	R\$ 435.184,07	R\$ 113.978,00	R\$ 568.676,59
Set	R\$ 19.514,52	R\$ 435.184,07	R\$ 113.978,00	R\$ 568.676,59
Out	R\$ 19.514,52	R\$ 435.184,07	R\$ 113.978,00	R\$ 568.676,59
Nov	R\$ 19.514,52	R\$ 435.184,07	R\$ 113.978,00	R\$ 568.676,59
Dez	R\$ 19.514,46	R\$ 435.184,08	R\$ 113.978,00	R\$ 568.676,54
	R\$ 234.174,18	R\$ 5.222.208,85	R\$ 1.367.736,00	R\$ 6.824.119,03

4.2 A suspensão, interrupção ou cancelamento dos repasses dos incentivos financeiros advindos da União (Portarias nº 3.338 de 29 de dezembro de 2016, nº 3.118 de 21 de novembro de 2017, nº 57 de 10 de janeiro de 2020 e nº 432 de 02 de março de 2022) não desobriga o CONTRATANTE de repassar ao CONTRATADO a totalidade da sua Cota-Parte Anual assumida.

4.3 Os valores de Rateio correspondentes à manutenção do CONSAVAP e do Programa SAMU devem ser creditados na conta corrente do Banco do Brasil, Agência nº 175-9 (São José dos Campos), Conta nº 102609-7, pelo CONTRATANTE, até o 2º dia útil de cada mês.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 Fica eleito o Foro de São José dos Campos/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias deste Contrato de Rateio, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

CLÁUSULA NONA – ADITAMENTOS

9.1 O presente contrato poderá ser aditado a qualquer tempo com a devida anuência das partes para a inclusão de serviços, revisão de valores e alterações que se fizerem necessárias.

E, por estarem certos e ajustados, foi lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, digitada apenas no anverso, assinada a última folha e rubricadas as anteriores, ficando uma via com a CONTRATANTE e a outra com o CONTRATADO, tudo na presença das duas testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Jacareí, 05 de dezembro de 2022.

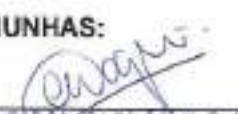


IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito Municipal de Jacareí

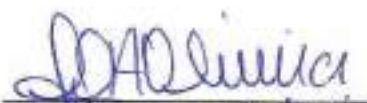


VICTOR DE CÁSSIO MIRANDA
Presidente do CONSAVAP

TESTEMUNHAS:



Nome: MYRANDA AGNETH R. NOVAES
RG: 25.555.190-3
CPF: 254.234.728-06



Nome: Marcos Antonio de Oliveira
RG: 18.733.373-7
CPF: 08667986844